



**CONTRATO Nº 44/2020**  
**PROCESSO Nº 461/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 938.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, n.º 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **ANTONIO F RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.206.236/0001-91, com sede no Córrego Sossego, zona rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (23)99982-4320 e (28)99975-3471, endereço eletrônico: [annaclara.pimentel@gmail.com](mailto:annaclara.pimentel@gmail.com), neste ato representada por **ANTONIO FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 005.396.377-57 e RG n.º 1004874 SSP/ES, residente no Córrego Sossego, Iúna/ES, cep: 29.390-000 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AMPARADO PELO DECRETO Nº 004/2020, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS**, conforme Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos contratados não vinculam a administração ao seu consumo total por se tratar de contratação emergencial, podendo ser rescindida a qualquer tempo por vontade e conveniência administrativa.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do Contrato é de R\$248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

ANTONIO FERREIRA RODRIGUES EPP-ME  
 Córrego Sossego, s/n - Zona Rural  
 Iúna - ES - CEP: 29.390-000  
 CNPJ: 02.206.236/0001-91



- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

### 03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sendo que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Paulo Sergio Prudente, matrícula nº 303480, Fernando Aparecido Batista Silveira, matrícula nº 304165, titular e suplente respectivamente, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

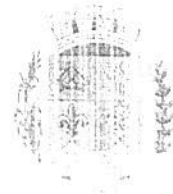
### 04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 070001.2012200082.027 33903900000 – Ficha 087, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

### 05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no Termo de Referência que precedeu ao contrato.
- 5.2. Considerando Decreto nº 04/2020 que declara situação de estado de calamidade pública no Município de Lúna;
- 5.3. Considerando que o contrato não pode ultrapassar 180 dias a partir da urgência/emergência que se deu em 26 de janeiro de 2020.

ANTONIO F. RODRIGUES EPRAJE  
Carregu. José go, s/n - Zona Rural  
Lúna - Fto. Santo - CEP: 79300-000  
CNPJ nº 02.206.286/0001-91



5.4. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura e terá duração máxima até o dia 23 de julho de 2020, quando se encerra o prazo de surgimento da emergência.

5.5. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

#### 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas e obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, calculada pela fórmula:

$$M=0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a celebração do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

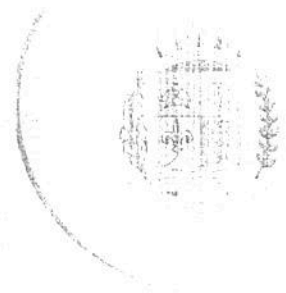
f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

ANTONIO F. RODRIGUES  
Corrego Sorengo, s/nº  
Itina - Esp. Santo - MG  
CNPJ: 02.271.000/01-91





6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso

#### 08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

ANTONIO F. RODRIGUES EPPA/ME  
Córrego São João, s/n - Zona Rural  
Itina - Esp. Santo - CEP: 29390-000  
CNPJ nº 12.205.286/0001-91



8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

#### 09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

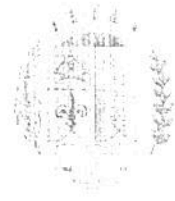
9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### 10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

MARCINHO F. RODRIGUES EP-PAE  
Carreço Sossago, s/n - Zona Rural  
Iúna - Esp. Santo - CEP. 79396-000  
FONE: (51) 02.206.286/0001-91

10/10



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### 11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 18 de fevereiro de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

ANTONIO F RODRIGUES

Antonio Ferreira Rodrigues / ou procurador legalmente habilitado

ANTONIO F. RODRIGUES EPP-ME  
Carrage Sossego, s/n - Zona Rural  
Iúna - Esp. Santa - CEP: 29390-000  
CNPJ: 02.206.286/0001-91







## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Contrato emergencial, para locação de serviços horas Máquina de Motorniveladoras, Retroescavadeiras, Escavadeiras Hidráulicas e Caminhões Truck com os respectivos operadores e ou motoristas, para patrolamento, cascalhamento, retirada de barreiras, construções e reconstruções de pontes e bueiros, desobstruções de bueiros, abertura e reabertura de estradas e rurais.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. As locações se justificam face ao interesse público em executar-se os serviços de reconstrução das estradas vicinais. Considerando que, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2020, ocorreram intensa e prolongada precipitação, assim sendo, houve inúmeros problemas causados nas estradas vicinais em virtude das alterações e excepcionalidades climáticas, como queda de barreiras, desnivelamento e buracos nas pistas de rolamento, entupimento de bueiros, queda de arvores, desabamentos de pontes, desabamentos de moradias, etc. O objeto solicitado é de extrema importância para oferecer condições mínimas para escoamento da produção agropecuária, inclusive a produção do café arábica, que iniciarão os trabalhos de colheitas a partir do segundo trimestre do corrente ano, garantir o acesso dos alunos às escolas por meio do transporte escolar e garantir o direito de ir e vir de todos cidadãos.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações. Decreto Municipal 04/2020 de 26 de janeiro 2020, Decreto Estadual nº 0133-S de 27 de janeiro 2020 e Portaria do Governo Federal nº 190 de 29 de janeiro 2020.

### 4. MATERIAL, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
001	Serviços horas máquina, MOTO-NIVELADORAS, tração 6x4, peso operacional não inferior 14000 kg, com potência mínima 190HP, com operadores. Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade do Município, em qualquer lugar dentro do território Municipal.	HORA	200
002	Serviços horas máquina, ESCAVADEIRAS HIDRAULICA, peso operacional não inferior a 10.000 kg, com potência mínima 85HP, volume mínimo da caçamba 0,35m³, com operadores. Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade do município, em qualquer lugar dentro do território Municipal.	HORA	500
003	Serviços horas máquina, RETROESCAVADEIRAS, tração 4x4, peso operacional não inferior a 6.600 kg, com potência mínima 85HP, volume mínimo da caçamba da	HORA	1000

ANTONIO F. RODRIGUES ESPINHEIRO  
 Córrego Sossego, s/n - Zona Rural  
 Iúna - Esp. Santo - CEP: 29390-000  
 CNPJ: 02.206.280/0001-97



	carregadeira de 0,8m³, volume mínimo da caçamba da Retro 0,2m³, com operadores. Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade do Município, em qualquer lugar dentro do território Municipal.		
004	Serviços horas máquina, CAMINHÃO TRUK, tração 6x2, com capacidade mínima 10 toneladas, equipado com caçamba basculante, com motorista. Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade do Município, em qualquer lugar dentro do território Municipal.	HORA	401

#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A CONTRATADA será informada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data prevista para início das obras, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituna.

5.2. A CONTRATADA deverá transportar a patrulha, bem como qualquer equipamento até o local das obras, local definido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Agronegócios, sem acarretar nem um tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Ituna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

5.3. Todas máquinas deverão estar em perfeito estado de funcionamento, em condições ideal para realizações dos serviços.

5.4. A CONTRATADA deverá emitir NFE (Nota Fiscal Eletrônica), que será entregue após realização de cada etapa dos serviços, ao servidor responsável pelo recebimento, bem como comprovantes de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS, INSS e com a Justiça do Trabalho.

5.5. Por ocasião da realização dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atender às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a CONTRATADA a refazê-lo, sem prejuízo para a CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

5.6. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias para disponibilizar a(s) máquina(s) no local definido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Agronegócios, contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituna.

5.7. A contagem das horas máquina trabalhadas pela CONTRATADA, será aferida pelo servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios, que realizará diariamente anotações em planilhas próprias, dos dados do instrumento de registro de horas trabalhadas de cada máquina.

#### 6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. A execução deste instrumento será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observando às disposições desta contratação, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

ANTONIO F. RODRIGUES EPPAR  
Carreço Sompap, s/n - Zona  
Ituna - Esp. Sudo - Cep: 29.199-000  
CNPJ: 02.206.286/0001-91





6.2. Os preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles o custo de manutenção, transporte das máquinas e equipamentos até os locais das obras, reposição de peças, combustíveis e operadores de máquinas, será de responsabilidade da empresa contratada encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

#### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe a CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção no local de realização dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

7.3. A fiscalização da qualidade dos serviços ficará sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar os serviços caso não atender as normas técnicas específicas.

7.4. A contratação terá como Agentes Fiscalizadores os servidores, Paulo Sérgio Prudente, matrícula nº 303480, Fernando Aparecido Batista Silveira, matrícula nº 304165, titular e suplente respectivamente que deverá acompanhar todo o processo licitatório para a pretensa contratação.

#### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária fornecida previamente pelo Setor de Contabilidade.

#### 9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato de Emergência;
- c) Gerenciar o Contrato de Emergência, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços na forma prevista no Contrato de Emergência.
- b) Comprometer-se a executar os serviços na data acordada constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iluna/ES;
- c) Manter durante a vigência do Contrato de Emergência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

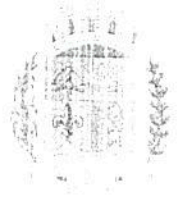


- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pela fiscalização.
- e) Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva das máquinas.
- f) Substituir imediatamente por outra (s) máquina (s) ou equipamentos disponíveis na locadora em caráter temporário, a partir do momento em que a (s) máquina (s) contratadas forem entregues para realização de serviços de manutenção ou consertos.
- g) Ressarcir todos os danos que vierem causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de imperfeição ou falha das máquinas e equipamentos fornecidos.
- h) As máquinas e equipamentos substituídos deverão atender as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.
- i) Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pela CONTRANTE para a execução dos serviços.
- j) Designar operadores legalmente habilitados, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade, respeitando a categoria classificatória descrita no Código Nacional de Trânsito.
- k) Os serviços deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme necessidades e as exigências da CONTRANTE.
- l) A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários para agirem sempre com respeito, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualidade e perfeita execução do objeto licitado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA.
- m) Os funcionários devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas.
- n) A CONTRATANTE poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço, o funcionário que não se portar convenientemente ou que não atender à execução dos serviços de forma adequada e correta.
- o) A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem a esta administração ou a terceiros.
- p) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- q) Manter funcionários fixos em plenas condições para execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, manter todos funcionários treinados e orientados, quando em substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares.

ANTONIO F. RODRIGUES  
Correio Soergo, S/n. 7.º andar  
Ilheus - Esp. Santa - CEP: 27394-440  
CNPJ nº: 02.206.286/0001-91



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



r) Atender a legislação Ambiental vigente, será de responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer dano que por ventura seus funcionários venham causar ao meio ambiente, como derramamento de combustíveis, fluidos hidráulicos, óleo de motor, graxas e outros poluentes que possam contaminar o Meio Ambiente.

#### 10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

10.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço.

ROBSON FARDIM TRISTÃO

Secretário Municipal de Agricultura e Agronegócio

ANTONIO F. RODRIGUES EPP-ME  
Córrego Sossego, s/n - Zona Rural  
Iúna - Esp. Santo - CEP: 29390-000  
CNPJ: 02.206.286/0001-91



Vitória (ES), Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93.**

PE 045/2019

**CONTRATADA:** HOSPFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de material médico hospitalar para o Pronto Atendimento Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.132,80 (Quatorze Mil Cento E Trinta E Dois Reais E Oitenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 01(um) ano. Ibitirama - ES, 19 de Fevereiro de 2020.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal.

Protocolo 564958

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93.**

PE 045/2019

**CONTRATADA:** BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de material médico hospitalar para o Pronto Atendimento Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.774,60 (Dois Mil E Setecentos E Setenta E Quatro Reais E Sessenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 01(um) ano. Ibitirama - ES, 19 de Fevereiro de 2020.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal.

Protocolo 564961

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93.**

PE 045/2019

**CONTRATADA:** HOTTISILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de material médico hospitalar para o Pronto Atendimento Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.253,80 (Quatorze Mil E Duzentos E Cinquenta E Três Reais E Cinqüenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 01(um) ano. Ibitirama - ES, 19 de Fevereiro de 2020.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal.

Protocolo 564964

Iúna

**RESUMO DE CONTRATO**

Nº 44/2020. Partes: Mun. Iúna X Antonio F Rodrigues. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, em caráter emergencial, amparado pelo Decreto nº 04/2020, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios. A

vigência do contrato será a partir da sua assinatura e terá duração máxima até o dia 23 de julho de 2020. Valor: R\$248.500,00.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
PREFEITO

Protocolo 564739

**RESUMO DE CONTRATO**

Nº 45/2020. Partes: Mun. Iúna X Park Mineradora e Serviços Ltda EPP. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, em caráter emergencial, amparado pelo Decreto nº 04/2020, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura e terá duração máxima até o dia 23 de julho de 2020. Valor: R\$213.600,00.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
PREFEITO

Protocolo 564970

**RESUMO DE CONTRATO**

Nº 43/2020. Partes: Mun. Iúna X Honilya Material de Construção Eireli ME. Objeto: prestação de serviços de recuperação de pavimento de vias públicas no Município de Iúna. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$210.484,31.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
PREFEITO

Protocolo 565008

Jerônimo Monteiro

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-E/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 NO SISTEMA DE RP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA-ES. REF. PROCESSO PMJM Nº 0818/2020.**

O Município de Jerônimo Monteiro-ES, torna público adesão à Ata de Registro de Preços nº 005-E/2020, originada do pregão presencial nº 037/2019 (SRP), realizado pela Prefeitura Municipal de Piúma-ES, referente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas e aparelhagens para eventos, incluindo montagem e desmontagem, a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro.

**Empresa: LONGHITRON LTDA ME**  
Valor Total: R\$ 128.806,00 (Cento e vinte oito mil, oitocentos e seis reais).

Jerônimo Monteiro-ES, 19 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMILTON TEIXEIRA JÚNIOR**

Chefe do Setor de Compras da PMJM

Ratifico o ato de Adesão à Ata de registro de preços nº 005-E/2020, originada do pregão presencial nº 037/2019 (SRP), realizado pela Prefeitura Municipal de Piúma-ES.

Jerônimo Monteiro-ES, 19 de fevereiro de 2020.

**SERGIO FARIAS FONSECA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 564948

João Neiva

**EXTRATO DO EDITAL Nº 01-2019 - RETIFICAÇÕES 01 RESULTADO FINAL e HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, no que refere-se ao EDITAL Nº001/2019/PMJN 31 DE MAIO DE 2019, referente ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para os cargos de Professor "A" (MAPA), Professor "E" (MAPB) e Professor "P" (MAPP), da Secretaria Municipal de Educação. As provas foram aplicadas no dia 04 de agosto de 2019, conforme o anexo II do referido edital, **TORNA PÚBLICO: RESULTADO FINAL:** Reconhecimento do título de candidata após procedimentos administrativos, alterando os classificados entre as posições 28ª a 38ª. Por não atender ao item 10.4 do edital reconhecido após procedimentos administrativos, alterando os classificados entre as posições 5ª e 6ª. As informações na íntegra estão disponíveis nos sites:

[www.fsjb.edu.br](http://www.fsjb.edu.br) e [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br)

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:** pelos mesmos motivos listados acima.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Caso necessário obter informações gerais referentes ao Concurso Público podem ser feitas através do site [www.fsjb.edu.br](http://www.fsjb.edu.br) ou por meio dos telefones: (27) 3302-8057, (27) 99994-3205 ou ainda pelo e-mail [concursojn@fsjb.edu.br](mailto:concursojn@fsjb.edu.br)

JOÃO NEIVA/ES, em 17 de fevereiro de 2020.

**OTÁVIO ABREU XAVIER**  
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
Protocolo 564830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES EXTRATO REFERENTE AOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Fundação São João Batista - FSJB, referente ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para diversos cargos de nível fundamental para atender demandas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, SAAE

e IPSION mediante as condições especiais estabelecidas no edital Nº 04/2019 e seus Anexos, vem tornar público o **GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS:**

1) Os **gabaritos preliminares das provas objetivas** dos cargos previsto no edital supracitado, provas A e B (quando se aplicado de acordo com o edital), estão disponíveis no site [www.fsjb.edu.br](http://www.fsjb.edu.br) para consulta.

2) Dos **recursos:** conforme consta no item 11 do edital supracitado, o candidato deverá observar em especial os itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.3: Os candidatos que não observarem os requisitos acima terão seu (s) recurso (s) **não conhecidos** por descumprimento do edital.

3) Os interessados terão, unicamente, 02 (dois) dias para contestar o gabarito preliminar, exclusivamente mediante preenchimento do campo disponibilizado na Central do Candidato disponível no site [www.fsjb.edu.br](http://www.fsjb.edu.br) a partir das 12h do dia 20/02/2020 até às 20h59 do dia 21/02/2020, considerando-se o Horário do Estado do Espírito Santo.

**4) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Caso necessário obter informações gerais referentes ao Concurso Público poderão ser feitas através do site [www.fsjb.edu.br](http://www.fsjb.edu.br) ou dos telefones: (27) 3302-8057, (27) 99994-3205 ou ainda pelo e-mail [concursojn@fsjb.edu.br](mailto:concursojn@fsjb.edu.br)

JOÃO NEIVA/ES, em 19 de fevereiro de 2020

**OTÁVIO ABREU XAVIER**  
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Protocolo 564831

**RESUMO DOS CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

**CONTRATADOS:** **ADEMILSON TINTORI** contrato nº 009/2020 no valor total de R\$ 19.904,00; **GISELI CARRARA BORLINI** contrato nº 010/2020 no valor total de R\$ 3.527,82; **IRMO JOSÉ TOTTOLA** contrato nº 011/2020 no valor total de R\$ 9.626,50; **LAURINDO ANTONIO PASOLINI** contrato nº 012/2020 no valor total de R\$ 18.272,00; **LUCINEIA MARIA MELLO** contrato nº 013/2020 no valor total de R\$ 3.517,66; **EVERTON MACHADO TINTORI** contrato nº 014/2020 no valor total de R\$ 17.934,00; **MARCILENE JACINTO SANTANA ROSA** contrato nº 015/2020 no valor total de R\$ 9.863,52; **EMANUEL FRAGA MOREIRA** contrato nº 016/2020 no valor total de R\$ 9.626,50; **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA** contrato nº 17/2020 no valor total de R\$ 60.219,20; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar